

EDITAL N.º 3/2026

Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **20 de fevereiro de 2026**, às **19h**, no **Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2026, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. **Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não carece** de votação.

2. **Pedido de suspensão de mandato do deputado municipal Ricardo de Jesus Gomes** – Apreciação;
3. **ANAM (Associação Nacional das Assembleias Municipais) – Aumento valor quota anual** – Apreciação, discussão e votação;
4. **Orçamento Participativo - Relatório 2025** – Para conhecimento;

Resumo: A Senhora Vereadora Anabela Graça apresentou o relatório de avaliação e monitorização dos resultados da edição 2025/2026 do Orçamento Participativo (OP) de Leiria, no ano de 2025, assim como a apresentação de alguns dados da evolução ao longo das suas 12 edições.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou** submeter o presente relatório à Assembleia Municipal para apreciação, em cumprimento do estatuído nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento do Orçamento Participativo, aprovado pela Assembleia Municipal em 31-03-2023 e publicado na 2.ª série do Diário da República de 28 de abril de 2023 (Regulamento n.º 485/2023).

Este assunto **não carece** de votação.



5. Vouchers turísticos 2026 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove a promoção de 2420 vouchers turísticos de Leiria para 2026, numa estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, trazendo um consequente desenvolvimento da economia local e aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, nomeadamente para ingresso no Castelo de Leiria, m|jmo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Museu de Leiria, no valor total de €7.260 (Bilhete conjunto 3 museus no valor de €3,00 conforme valores de tabela).

Este assunto **não carece** de votação.

6. Declarações carácter obrigatório:

6.1. Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Para conhecimento.

Resumo: A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, com a quarta alteração introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declarem, até 31 de janeiro de cada ano:

- a) Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;
- b) Todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

A Câmara Municipal deverá enviar as declarações anexas à presente deliberação, e que dela fazem parte integrante, à Assembleia Municipal, bem como publicá-las no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório e contas de 2025, conforme alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do referido normativo, respetivamente.

Deste modo, remetem-se à Câmara Municipal, para conhecimento, as declarações que se encontram em anexo e que cumprem o determinado no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, sendo as mesmas remetidas à Assembleia Municipal no prazo legalmente fixado.

Este assunto **não carece** de votação.

6.2. Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. Exercício 2025 – SMAS Leiria – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento das declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, alterada, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

De acordo com a referida disposição legal, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados, central, de encargos plurianuais, e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.



Da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal as declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS.

Este assunto **não carece** de votação.

7. III Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2026 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Presente a III Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2026, que se consubstancia na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal.

Considerando que:

- a) Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, bem como a receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- b) O POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado;
- c) De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa "Fluxos de Caixa" da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado;
- d) O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data do relato (no caso 31 de dezembro de 2023). Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior;
- e) Após o apuramento do saldo de gerência, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental;
- f) A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa, nos termos do n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual;
- g) Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião ordinária de 7 de janeiro de 2025, foi aprovado o mapa dos fluxos de caixa de 2024;
- h) É também competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei, proceder à aprovação das revisões orçamentais;
- i) No dia 28 de janeiro de 2026, o concelho de Leiria foi severamente atingido pela tempestade Kristin, cujos efeitos se revelaram de excepcional gravidade, tendo provocado vítimas mortais e feridos, danos significativos em infraestruturas públicas e privadas, queda generalizada de árvores, constrangimentos relevantes na circulação rodoviária e interrupções pontuais de serviços essenciais,



circunstâncias que impuseram uma resposta imediata, coordenada e articulada por parte dos serviços municipais. Para além dos prejuízos materiais imediatos, a ocorrência em apreço projeta-se num impacto económico e social profundo e duradouro, afetando o tecido económico e empresarial local, com reflexos diretos na atividade produtiva, no nível de emprego e na coesão social do território. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro, veio declarar a situação de calamidade para o concelho de Leiria entre as 00h00 do dia 28 de janeiro e as 23h59 do dia 8 de fevereiro de 2026, entre outros; Estamos, assim, perante uma situação excecional, superveniente e objetivamente imprevisível à data da aprovação do Orçamento Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 21 de novembro de 2025 e pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de novembro de 2025, a qual impõe a realização de despesa não inicialmente prevista, bem como a introdução ou reforço de receitas extraordinárias destinadas à respetiva cobertura financeira.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta a aprovação da Assembleia Municipal a III Modificação ao Orçamento Municipal de 2025 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2026, consubstanciando-se na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, com inscrições/reforços no montante de €47.056.670,57 e na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a qual se materializa na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, com inscrições/reforços no montante de €33.166.146,96, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Com presente modificação a despesa corrente aumenta no montante de €25.425.670,57 e a despesa de capital aumenta no montante de €21.631.000,00.

A revisão em causa não viola o princípio do equilíbrio orçamental, conforme estipulado no artigo 40.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conforme se pode constatar da análise do quadro infra:

Orçamento da Receita				
	Inicial	Modificação	Após Revisão	%
Corrente	114 118 253,11	6 002 805,51	120 121 058,62	65,98%
Capital	20 731 746,89	-317 647,57	20 414 099,32	11,21%
Outras Receitas (Saldo de Gerência de 2024)	150 000,00	41 371 512,63	41 521 512,63	22,81%
Total	135 000 000,00	47 056 670,57	182 056 670,57	100,00%
* Modificação de receita Corrente: acerto relativo à comparticipação nos impostos do estado - OE 2026 - Mapa 12 + Adiantamento Apólice seguro Multirrisco + Taxa Direitos de Passagem				



Orçamento da Despesa				
	Inicial	Modificação	Após Revisão	%
Corrente	83 479 577,76	25 425 670,57	108 905 248,33	59,82%
Capital	51 520 422,24	21 631 000,00	73 151 422,24	40,18%
Total	135 000 000,00	47 056 670,57	182 056 670,57	100,00%

Mais se propõe, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto não carece de votação.

8. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;

2. Em sessão ordinária de 13 de dezembro de 2024, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2024, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2025, emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:

a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;

b. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Face exposto, propõe-se, em cumprimento daquela obrigatoriedade, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais assumidos em 2025, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, conforme anexos à presente

deliberação e que dela faz parte integrante [Anexos: Contratos plurianuais CTA 2025 e Contratos plurianuais Divisão Contratação Pública (DICP) 2025], da qual resultam os seguintes dados:

Compromissos plurianuais Valor N.º compromissos

Contabilidade 21 767 772,31 € 341

Contratação pública 43 894 891,62 € 297

Total 65 662 663,93 € 638

Este assunto **carece** de votação.

9. **SMAS:**

9.1. **II Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026 - SMAS Leiria** - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprove a proposta da II Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025-2029, dos SMAS de Leiria.

A Modificação apresentada, consubstancia-se na I Revisão orçamental, que visa a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2025 no valor de €4.686.514,94, de acordo com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Após o apuramento do saldo de gerência anterior, este pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

Com a presente proposta de Alteração Modificativa, a dotação corrigida do orçamento para 2026 será alterada para €31.500.000,00 uma vez que, a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, terá como contrapartida a diminuição, no montante de €2.986.514,94, nas seguintes rubricas do Orçamento da Receita:

- 07020901 Saneamento - €968.000,00;
- 07020904 Trabalho por conta de particulares - €350.514,94;
- 07020910 Água - €968.000,00;
- 0702099999 Outros - €100.000,00;
- 08019999 Diversas - €100.000,00;
- 100801 Famílias - €400.000,00;
- 130199 Outras - €100.000,00.

Em contrapartida, reforça-se o Orçamento da Despesa no montante de €1.700.000,00, nas seguintes rubricas:

- 07010402 Sistemas de drenagem de águas residuais €500.000,00;
- 07010407 Captação de distribuição de água €1.200.000,00.

Este assunto **carece** de votação.

9.2. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2025-2029. Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - SMAS Leiria – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria durante o ano de 2025 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleias Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2025-2029.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Em sessão de 13 de dezembro de 2024 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2025, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2025-2029, nos seguintes casos:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Na referida sessão, a Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para seu conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2025 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Este assunto **não carece** de votação.

10. 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo desta deliberação é submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a versão final da proposta da 6ª alteração ao Plano Diretor Municipal, considerando que:

- Terminado o período de discussão pública, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foram ponderadas as participações dos interessados e elaborado o relatório de ponderação das participações recebidas e ainda elaborada a versão final da proposta da 6.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.
- Que os procedimentos supramencionados foram submetidos a reunião de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2026 para apreciação e deliberação, nos termos previstos na Lei.

- Que é da competência da Assembleia Municipal a aprovação da 6.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

O que aqui se dá por reproduzido para os efeitos tidos por convenientes.

Este assunto carece de votação.

11. Regulamentos:

11.1. Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Na sequência da tempestade Kristin, que atingiu com particular severidade o concelho de Leiria, registaram-se danos significativos em infraestruturas municipais, com reflexos diretos na sua utilização. Em concreto, ficaram parcialmente afetados o Mercado Municipal de Leiria e o Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, quer ao nível do edificado quer pela ausência de fornecimento de água e luz.

Assim, considerando a impossibilidade ou limitação relevante da utilização do Mercado Municipal de Leiria e do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, por motivos de força maior, como sucede com os danos resultantes da tempestade Kristin, mostra-se comprometida a verificação do pressuposto material da incidência objetiva da taxa, conforme previsto no artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

Com efeito, não se verificando a fruição plena do Mercado Municipal de Leiria e do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão nem o benefício subjacente, seja pela impossibilidade total da sua utilização, seja por constrangimentos graves e prolongados, como a ausência de fornecimento de água e luz, a cobrança das taxas correspondentes revela-se desconforme com o princípio da equivalência jurídica, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

A par dos danos provocados pela tempestade Kristin, e no quadro de uma política pública municipal orientada para o desenvolvimento económico local, o Município entende que a isenção das taxas previstas no Anexo ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 206, de 25 de outubro de 2018, sob o Regulamento n.º 719/2018, alterado pelo Regulamento n.º 350/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 70, de 8 de abril de 2022, por um período temporal limitado, se justifica por razões estruturais de interesse público municipal.

Neste contexto, a criação de uma isenção excecional e temporária das taxas previstas no Anexo ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, revela-se justificada por razões de interesse público relevante, permitindo mitigar os impactos económicos e sociais decorrentes da tempestade Kristin e assegurando uma atuação municipal proporcional, razoável e conforme aos princípios da justiça e da boa-fé administrativa, encontrando fundamento no princípio da autonomia financeira dos municípios, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

No que se refere à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que a inutilização parcial do Mercado Municipal de Leiria e do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, bem como os próprios trabalhos de recuperação destes e a prossecução da política pública municipal orientada para o

desenvolvimento económico local, traduzem-se em benefícios potencialmente superiores aos custos estimados, no montante de 12.738,78 €, correspondentes à receita não arrecadada pelo Município de Leiria. Cabe notar que o projeto de alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria não foi objeto de audiência de interessados, por força da sua emissão se revelar urgente e por se prever, com razoabilidade, que a realização de tal diligência comprometeria a utilidade e os efeitos que se pretendem alcançar, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Neste conspecto, a fase de publicitação do início do procedimento, prevista no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento para sua posterior audição sobre o projeto de regulamento, foi igualmente dispensada.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada a proposta de projeto de alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, em sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. Em razão do exposto, é agora proposto que a Assembleia Municipal de Leiria, no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, aprove a segunda alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, através de deliberação aprovada em minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto carece de votação.

11.2. Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Na sequência da tempestade Kristin, que atingiu com particular severidade o concelho de Leiria, registaram-se danos significativos em diversos bens e infraestruturas do domínio público municipal, com reflexos diretos na utilização do espaço público e no exercício de atividades económicas.

Em concreto, foram afetadas as áreas do domínio público municipal ocupadas, designadamente por esplanadas e por suportes publicitários de estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais e de operadores económicos promotores do exercício da atividade publicitária, bem como os espaços públicos habitualmente destinados à realização das feiras de Leiria e do Pedrógão e do Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

Assim, considerando a impossibilidade ou limitação relevante da impossibilidade ou limitação relevante, por motivos de força maior, como sucede com os danos resultantes da tempestade Kristin, mostra-se comprometida a verificação do pressuposto material da incidência objetiva da taxa, conforme previsto no artigo 3.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Com efeito, não se verificando a fruição dos bens públicos nem o benefício subjacente, seja pela impossibilidade total de utilização, seja por constrangimentos graves e prolongados, a cobrança das taxas



correspondentes revela-se desconforme com o princípio da equivalência jurídica, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

A par dos danos provocados pela tempestade Kristin, e no quadro de uma política pública municipal orientada para o desenvolvimento económico local, o Município entende que a isenção das taxas previstas no Capítulo VII (Ocupação do domínio público), no Capítulo X (Publicidade) e no Capítulo XI (Mercados e feiras) da Tabela Geral de Taxas Municipais, constantes do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, por um período temporal limitado, se justifica por razões estruturais de interesse público municipal.

Neste contexto, a criação de uma isenção excecional e temporária das taxas municipais devidas pela ocupação e utilização do domínio público municipal, revela-se justificada por razões de interesse público relevante, permitindo mitigar os impactos económicos e sociais decorrentes da tempestade Kristin e assegurando uma atuação municipal proporcional, razoável e conforme aos princípios da justiça e da boa-fé administrativa, encontrando fundamento no princípio da autonomia financeira dos municípios, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

No que se refere à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que a inutilização do espaço público, bem como os próprios trabalhos de recuperação deste, e a prossecução da política pública municipal orientada para o desenvolvimento económico local traduzem-se em benefícios potencialmente superiores aos custos estimados, no montante de 88.407,77 €, correspondentes à receita não arrecadada pelo Município de Leiria.

Cabe notar que o projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria não foi objeto de audiência de interessados, por força da sua emissão se revelar urgente e por se prever, com razoabilidade, que a realização de tal diligência comprometeria a utilidade e os efeitos que se pretendem alcançar, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Neste conspecto, a fase de publicitação do início do procedimento, prevista no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento para sua posterior audição sobre o projeto de regulamento, foi igualmente dispensada.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada a proposta de projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026.

Em razão do exposto, é agora proposto que a Assembleia Municipal de Leiria, no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, aprove a décima terceira alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria através de deliberação aprovada em minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto **carece** de votação.



11.3. Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O fenómeno meteorológico *Kristin* afetou de forma particularmente severa o concelho de Leiria, originando um elevado número de ocorrências, designadamente a queda de árvores e estruturas, bem como danos significativos em infraestruturas críticas, equipamentos públicos, empresas, instituições sociais, património natural e cultural e na rede viária, além de perturbações no fornecimento de água, eletricidade e comunicações durante um período alargado, com repercussões diretas nas condições de vida das populações. Com efeito, a extensão e gravidade dos danos provocados pela referida tempestade no concelho de Leiria configuram, de forma inequívoca, uma situação de carácter excecional, que reclama a adoção de medidas extraordinárias, destinadas a permitir o restabelecimento célere e eficaz das normais condições de vida, respondendo, deste modo, às necessidades das populações.

Neste contexto, impõe-se criar um mecanismo excecional e temporário de atribuição de apoios financeiros para fazer face à situação extraordinária e imprevisível atualmente vivenciada, em consequência da tempestade *Kristin*, destinado às Freguesias e União de Freguesia do concelho de Leiria, enquanto poder local de maior proximidade das populações e, por isso, mais aptas a diagnosticar as necessidades coletivas e a priorizar os investimentos que se revelam necessários, em prossecução do interesse público.

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser premente proceder à alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, instrumento regulamentar de excelência que disciplina as condições e formas de apoio concedidas pelo Município de Leiria às referidas autarquias locais, de modo a acomodar uma atribuição excecional e temporária de apoios financeiros exclusivamente destinados à infraestruturização, beneficiação e modernização, bem como a obras, equipamentos ou a atividades necessárias à reposição das normais condições de vida das populações das Freguesias e União de Freguesia do concelho de Leiria, justificada por razões de interesse público relevante. Acresce esclarecer que a medida excecional e temporária que ora se acomoda na alteração ao regulamento consiste na possibilidade de atribuição de apoio financeiro no valor destinado a cada Freguesia ou União das Freguesias para o ano de 2026, com um incremento adicional de 20 000,00 € relativo às despesas de capital, apoio esse concedido até 100 % do valor da despesa efetiva e não participada.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que o impacto financeiro pode ascender ao montante global de 3.516.138,29€, traduzindo-se em benefícios que se afiguram manifestamente superiores, porquanto a concessão de apoios financeiros, de natureza excecional, urgente e inadiável, permitirá oferecer uma resposta mais célere, próxima e eficaz aos danos provocados pelo fenómeno meteorológico em causa, contribuindo de forma significativa para a reposição das condições de vida das populações do concelho de Leiria afetadas.

Cabe notar que o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria não foi objeto de audiência de interessados, por força da sua emissão se revelar urgente e por se prever, com razoabilidade, que a realização de tal diligência comprometeria a utilidade e os efeitos que se pretendem alcançar, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Neste conspecto, a fase de publicitação do início do procedimento, prevista no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento para sua posterior audição sobre o projeto de regulamento, foi igualmente dispensada.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada a proposta de projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, em sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026.

Em razão do exposto, é agora proposto que a Assembleia Municipal de Leiria, no uso das competências previstas nas alíneas g) e j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, através de deliberação aprovada em minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto **carece** de votação.

12. Juntas de Freguesia:

12.1. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 2 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Freguesia de Amor a 17 de dezembro, com fundamento de não se revelar espectável concluir em 2025 a execução da obra referente a fornecimento e colocação de letterings, solicitou a prorrogação do seu prazo de execução até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove a prorrogação do prazo para execução das intervenções referentes a fornecimento e colocação de letterings, até 30 de novembro de 2026;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.



12.2. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 3 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Freguesia de Maceira a 2 de dezembro de 2025, com fundamento de não se revelar espectável concluir em 2025 a execução das obras referentes à criação de zonas de lazer e descanso com fornecimento e instalação de mobiliário urbano e requalificação da rotunda da Pocariça, solicitou a prorrogação do seu prazo de execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove a prorrogação do prazo para execução das obras referentes à criação de zonas de lazer e descanso com fornecimento e instalação de mobiliário urbano e requalificação da rotunda da Pocariça, até 30 de novembro de 2026;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

12.3. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a 12 de novembro de 2025, com fundamento de não se revelar expectável concluir no ano de 2025, a execução da obra referente a fornecimento e instalação mobiliário urbano (totens e conclusão de trabalhos) solicitou a prorrogação do seu prazo de execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove a prorrogação do prazo para execução das intervenções referentes a fornecimento e instalação de mobiliário urbano (totens e conclusão de trabalhos), até 30 de novembro de 2026;



- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

12.4. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 3 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A União de Freguesias Marrazes e Barosa a 24 de novembro de 2025 com fundamento de não se revelar espectável concluir em 2025 a execução da obra referente a Beneficiação do Parque Afonso Jorge Oliveira, solicitou a prorrogação do seu prazo de execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove a prorrogação do prazo para execução das intervenções referentes a Beneficiação do Parque Afonso Jorge Oliveira, até 30 de novembro de 2026;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

12.5. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 3 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: A União de Freguesias Monte Real e Carvide a 25 de novembro de 2025, com fundamento de não se revelar espectável concluir em 2025 a execução da obra referente à criação do Parque da Videira, solicitou a prorrogação do seu prazo de execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove a prorrogação do prazo para execução das intervenções referentes à criação do Parque da Videira, até 30 de novembro de 2026;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

12.6. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias Parceiros e Azoia no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 2 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A União de Freguesias Parceiros e Azoia a 3 de dezembro de 2025, com fundamento de não se revelar expectável concluir em 2025 a execução da obra referente à Rotunda de Santa Clara, solicitou a prorrogação do seu prazo execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove a prorrogação do prazo para execução da obra referente à Rotunda de Santa Clara, até 30 de novembro de 2026;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e consequentemente aprovação da própria minuta de Adenda do Contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia.



Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

12.7. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do programa “Viver Freguesias”

– Adenda n.º 2 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

A União de Freguesias Santa Eufémia e Boa Vista a 17 de dezembro de 2025 com fundamento de não se revelar espectável concluir em 2025 a execução da obra referente a fornecimento e instalação de mobiliário urbano (totens e conclusão de abrigos) solicitou a prorrogação do seu prazo de execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove a prorrogação do prazo para execução das intervenções referentes a fornecimento e instalação de mobiliário urbano (totens e conclusão de abrigos), até 30 de novembro de 2026;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

12.8. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de Obras Diversas – Adenda n.º 9 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A 6 de outubro de 2025, a Freguesia de Bajouca com fundamento de não se revelar expectável concluir em 2025 a execução da obra referente a Rua da Água Formosa, Rua dos Novos e Rua do Moital, solicitou a prorrogação do seu prazo de execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das



Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove o pedido de prorrogação de execução das intervenções previstas para 2025, até 30 de novembro de 2026 e, consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

12.9. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de Obras Diversas – Adenda n.º 14 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A 7 de outubro de 2025, a Freguesia de Maceira com fundamento de não se revelar expectável concluir no ano 2025 a execução das obras referente ao arruamento de acesso à futura Zona Industrial da Maceira (adenda 12 - obra aprovada em 2023) e a beneficiação dos arruamentos: Rua do Cruzeiro A-do-Barbas, Estrada Principal com a EM541 – Rua Principal em Alcolgulhe de Cima, Maceira (adenda 13 - obra aprovada em 2025), solicitou a prorrogação do seu prazo execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove o pedido de prorrogação de execução das intervenções previstas para 2025, até 30 de novembro de 2026 e, consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 14 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 14 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

12.10. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de Obras Diversas – Adenda n.º 9 – pedido de prorrogação - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A 6 de outubro de 2025, a União de Freguesias de Monte Real e Carvide com fundamento de não se revelar expectável concluir em 2025 a execução da obra referente Beneficiação de arruamentos: Travessa da Poesia, Moinhos de Carvide; Rua João Ferreira Boeiro, Carvide; Rua do Outeiro, Monte Real; Travessa do Alto da Cruz, Monte Real; Rua do Cruzamento, Granja, Monte Real; Travessa Adriano Manuel Pereira, Carvide; Travessa dos Namorados, Moinhos de Carvide., solicitou a prorrogação do seu prazo execução, até 30 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove o pedido de prorrogação de execução das intervenções previstas para 2025, até 30 de novembro de 2026 e, conseqüente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;
- b) Aprove os termos e condições constantes da minuta da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo que faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria minuta de Adenda ao contrato;
- c) Autorize a celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

12.11. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria, e a Freguesia de Carreira no âmbito da conservação, manutenção, reparação e beneficiação das vias municipais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências, do Município de Leiria nas Freguesias, no âmbito da manutenção, conservação e reparação das vias municipais e respetivos elementos integrantes do domínio público municipal.

Ao abrigo da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, foi formalizada a reposição de diversas freguesias, no caso do Município de Leiria, a reposição das freguesias de Monte Redondo, Carreira, Souto da Carpalhosa e Ortigosa,

anteriormente integradas, respetivamente, nas Uniões de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, in casu, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove os termos e condições constantes do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria Minuta do Contrato;
- b) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Carreira.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

12.12. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria, e a Freguesia de Monte Redondo no âmbito da conservação, manutenção, reparação e beneficiação das vias municipais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências, do Município de Leiria nas Freguesias, no âmbito da manutenção, conservação e reparação das vias municipais e respetivos elementos integrantes do domínio público municipal.

Ao abrigo da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, foi formalizada a reposição de diversas freguesias, no caso do Município de Leiria, a reposição das freguesias de Monte Redondo, Carreira, Souto da Carpalhosa e Ortigosa, anteriormente integradas, respetivamente, nas Uniões de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, in casu, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove os termos e condições constantes do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria Minuta do Contrato;
- b) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

12.13. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria, e a Freguesia de Ortigosa no âmbito da conservação, manutenção, reparação e beneficiação das vias municipais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências, do Município de Leiria nas Freguesias, no âmbito da manutenção, conservação e reparação das vias municipais e respetivos elementos integrantes do domínio público municipal.

Ao abrigo da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, foi formalizada a reposição de diversas freguesias, no caso do Município de Leiria, a reposição das freguesias de Monte Redondo, Carreira, Souto da Carpalhosa e Ortigosa, anteriormente integradas, respetivamente, nas Uniões de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, in casu, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove os termos e condições constantes do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria Minuta do Contrato;
- b) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

12.14. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria, e a Freguesia de Souto da Carpalhosa no âmbito da conservação, manutenção, reparação e beneficiação das vias municipais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências, do Município de Leiria nas Freguesias, no âmbito da manutenção, conservação e reparação das vias municipais e respetivos elementos integrantes do domínio público municipal.

Ao abrigo da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, foi formalizada a reposição de diversas freguesias, no caso do Município de Leiria, a reposição das freguesias de Monte Redondo, Carreira, Souto da Carpalhosa e Ortigosa, anteriormente integradas, respetivamente, nas Uniões de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, in casu, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Aprove os termos e condições constantes do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação e subsequente aprovação da própria Minuta do Contrato;
- b) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 13 fevereiro 2026.

O Presidente da Assembleia Municipal

Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa